

PROJETO LEI Nº 025/2014

“Autoriza a concessão de uso e construção de benfeitorias em imóveis públicos e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica a empresa Artefatos de Cimento Nova Alvorada Ltda, CNPJ nº 10.626.509/0001-06, autorizada a efetuar obras de melhorias e ampliações, nos imóveis de propriedade do Município, de que tratam as matrículas 34.497 e 28.365 do Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º. As benfeitorias construídas se integrarão ao patrimônio público municipal e fará parte da concessão de uso de imóvel celebrada com a empresa Artefatos de Cimento Nova Alvorada Ltda.

§ 2º. A construção de benfeitorias deverá ser precedida de Projeto de Engenharia, devidamente aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município.

§ 3º. A construção de benfeitorias de mais de 300 m² (trezentos metros quadrados), nos termos desta lei, permitirá a concessão ou prorrogação do prazo de concessão de uso dos imóveis objetos da concessão de uso de que trata a Lei Municipal nº 1438/2013 de 14 de novembro de 2013, pelo prazo de vinte anos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias específicas do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de junho de 2014.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: A empresa Artefatos de Cimento Nova Alvorada Ltda pretende ampliar as instalações do imóvel onde exerce suas atividades, cujas benfeitorias passarão a pertencer ao Município ao final do contrato de concessão de uso. Para tanto, requer a autorização legislativa, nos termos do art. 27, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos apreciação em regime de urgência.